

Aviso de Abertura**Contratação de Escola – 2013-2014****Contratação de escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar 2013/2014, no agrupamento de Escolas de Loureiro – Oliveira de Azeméis**

Nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, publicita-se o presente aviso, declarando-se aberto o procedimento de seleção e recrutamento para serviço docente no grupo de recrutamento 110.

Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho e no regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

Horários a contratação:

| Nº do horário | Grupo de recrutamento | Nº de horas semanais | Duração do contrato |
|----------------------|------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 18 | 110 | 13h | anual |
| 23 | 110 | 5h | temporário |

1. Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho a termo resolutivo.

2. Local de trabalho: Escolas EB1 do Agrupamento de Escolas de Loureiro.

3. Caracterização das funções: desempenho de funções de docência no grupo 110.

4. Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5. Critérios objetivos de seleção**1. Graduação profissional**

- nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a ponderação de 50 %.

- Fórmula a aplicar **GP= CP + TS** em que **TS= (D1 + 0,5 x D2) /365**

GP = Graduação profissional
CP = Classificação profissional
TS = Tempo de serviço

D1 = número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção qualitativa mínima de Bom, nos termos do ECD, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao **dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao da data de abertura do concurso;**

D2 = número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas.

2. Entrevista de avaliação de competências

i. Ponderação de 50%.

1. Análise de Currículo – 25 pontos
 - a. Formação complementar: pós-graduação, mestrado, doutoramento.
 - b. Experiência na lecionação dos programas/níveis do horário a concurso.
 - c. Avaliação de desempenho referente aos últimos três anos.
 - d. Outros elementos considerados relevantes pelo júri.
2. Adequação à função – 15 pontos
 - a. Atividades/projetos desenvolvidos.
 - b. Desempenho de cargos e funções técnico-pedagógicas.
 - c. Desenvolvimento de projetos escolares.
3. Comunicação – 5 pontos
4. Potencialidades – 5 pontos

6 – Ordenação dos candidatos

- a. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério graduação profissional;
- b. A aplicação do disposto da entrevista de competências, é feita por tranches, sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

7- Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1.º Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- 2.º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- 3.º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- 4.º Candidatos com maior idade;
- 5.º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

8 - Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção, de acordo com o ponto 10 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, substituindo na alínea a) do n.º 6, a graduação profissional, pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos, por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei.

8 - Critérios de exclusão

- a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados incomprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da

oferta acedendo à Aplicação Informática da Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seguinte link, www.dgrhe.min-edu.pt.

- b) Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos.
- c) Não comparência à entrevista de avaliação de competências.

10 - Prazos, local e forma para apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seguinte link, <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, nos **3 dias úteis seguintes** à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da DGAE.

O procedimento concursal está anunciado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Loureiro - <http://www.aelpb.pt/>.

11 – Posicionamento remuneratório

A remuneração será variável em função das habilitações académicas dos candidatos, de acordo o previsto na lei.

12. Documentos a apresentar

- No prazo de 10 dias úteis a contar da data de colocação os candidatos admitidos, devem entregar nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Loureiro, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
 - b) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
 - b) Certidão de registo criminal.
 - c) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

- No dia da entrevista de avaliação de competências deverá fazer-se acompanhar dos respetivos documentos:
 - a) Comprovativos do tempo de serviço declarado na candidatura;
 - b) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;
 - d) Documentos comprovativos da formação complementar

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13. Operacionalização dos Critérios de seleção

- a) O procedimento de seleção é aberto na plataforma eletrónica do DGAE pelo prazo de 3 dias úteis. Findo este prazo, será divulgada, em <http://www.aelpb.pt/>, num prazo máximo de 10 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da respetiva graduação profissional, calculada nos termos do nº 1 do art.º 11º do Decreto-Lei 132/2012 de 27 de junho.

- b) Juntamente com a lista de candidatos admitidos será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, com a indicação da data, local e horário em que as mesmas terão lugar, constituindo esta, a forma oficial de notificação/convocatória. No entanto, os respetivos candidatos, admitidos à entrevista, serão informados/notificados por correio eletrónico, o mesmo acontecendo com os candidatos das tranches seguintes, caso a necessidade que deu origem ao presente concurso não seja satisfeita na primeira tranche.
- c) Os candidatos notificados/convocados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos que atestem os dados sobre análise do Currículo e das declarações que venham a ser prestadas, bem como os elementos solicitados no Aviso de abertura do concurso.
Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- d) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos e constitui motivo de exclusão do concurso
- e) A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
Caso se verifiquem as situações referidas na alínea anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito ao Agrupamento), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, até perfazer a tranche de cinco entrevistados, e assim sucessivamente, enquanto for possível.
- f) Após a aplicação dos métodos de seleção previstos no nº 6 do art.º do 39º e no nº1 do art.º 11º do Decreto-Lei 132/2012 27 de junho, designadamente: a graduação profissional com a ponderação de 50% e a entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 50%, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, na página eletrónica do Agrupamento e afixada na Escola-Sede, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação.
- g) Será admitido o candidato que obtiver a melhor pontuação em cada m dos horários a concurso.
- h) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação.
- i) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica automaticamente sem efeito.

Loureiro, 20 de dezembro de 2013

O Diretor

Vasco Machado Vaz